



**CAIXA DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE
SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PASSO FUNDO**

**Autarquia Municipal Lei nº 1.157 - Rua Sete de Agosto, 431 - 7º andar - Ed. Premium Center CEP:99025.030
CNPJ 87.603.775/0001-30 - Telefone/Fax: (54) 3313-1311 E-mail: secretaria@capasemu.com.br**

RESOLUÇÃO n.º 60-CD, de 11 de agosto de 2026.

Altera-se a Resolução n.º 46-CD, de 30 de junho de 2022, quanto à contribuição mensal dos dependentes especiais; altera-se o § 1.º, do art. 18, da Resolução n.º 35-CD, de 27 de abril de 2017; cria-se a coparticipação em musicoterapia, alterando-se o art. 6.º, da Resolução n.º 35-CD, na redação dada pela Resolução n.º 47-CD, de 28 de abril de 2023.

A Presidenta da Caixa de Prestação de Assistência e Serviços de Saúde dos Servidores Municipais de Passo Fundo – CAPASEMU, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar n.º 208, de 06 de agosto de 2008, **RESOLVE:**

Art. 1.º - Altera-se o art. 1.º, da Resolução n.º 46-CD, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre a contribuição mensal dos dependentes especiais referidos no inciso I, da Lei Complementar n.º 208/2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1.º - A contribuição mensal dos dependentes especiais referidos no inciso I, da Lei Complementar n.º 208/2008, será de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Art. 2.º - Altera-se o art. 3.º, da Resolução n.º 46-CD, de 30 de junho de 2022, que deu nova redação ao art. 1.º, da Resolução n.º 39-CD, de 13 de agosto de 2019, e que dispõe sobre a contribuição mensal dos dependentes especiais referidos no inciso II, da Lei Complementar n.º 208/2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1.º - A contribuição mensal dos dependentes especiais referidos no inciso II, da Lei Complementar n.º 208/2008, com idade entre 18 (dezoito) e 28 (vinte e oito) anos, será de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 3.º - Altera-se o § 1.º, do art. 18, da Resolução n.º 35-CD, de 27 de abril de 2017, que dispõe sobre o valor da diária devida ao filiado ou dependente que, por recomendação médica, tiver que realizar procedimento na área da saúde fora do Município, que passa a ter a seguinte redação:

§ 1.º - O valor da diária é de R\$ 60,00 (sessenta reais) ou de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) quando houver a necessidade de pernoite.

Art. 4.º - Fica criada, no âmbito da CAPASEMU, a coparticipação de 20% nos atendimentos de musicoterapia, nos termos previstos no art. 5º da Resolução nº 52 de 30 janeiro de 2025.

§ 1.º - Os atendimentos de musicoterapia dependerão de prescrição e de autorização prévia do Órgão Gestor, sendo autorizadas 04 (quatro) sessões por pessoa ao mês.



**CAIXA DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE
SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PASSO FUNDO**

**Autarquia Municipal Lei nº 1.157 - Rua Sete de Agosto, 431 - 7º andar - Ed. Premium Center CEP:99025.030
CNPJ 87.603.775/0001-30 - Telefone/Fax: (54) 3313-1311 E-mail: secretaria@capasemu.com.br**

§ 2.º - Os atendimentos em números excedentes ao previsto no parágrafo anterior deverão ser autorizados pelo Órgão Gestor e, quando autorizados, as despesas serão integralmente suportadas pelo filiado.

Art. 5.º - Esta Resolução entra em vigor quando publicada, com exceção dos artigos 1.º e 2.º, que terão vigência a contar de 1.º de outubro de 2026.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo Fundo – RS, 28 de agosto de 2026.

**Maria Bernadete de Matos
Presidenta da CAPASEMU**

**Lisandra Bagatini Dal Magro
Presidenta do Conselho Deliberativo**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EI6L.1XIA.JXJZ.NGZM

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

- ✓ MARIA BERNADETE DE MATOS em 28/08/2026 17:25

- ✓ PEDRO CEZAR DE ALMEIDA NETO, empresa MUNICIPIO DE PASSO FUNDO (CNPJ 87.612.537/0001-90) em 31/08/2026 01:10

Verifique a autenticidade em <https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/> informando a chancela EI6L.1XIA.JXJZ.NGZM